



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº916/2006.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, objetivando a implantação e manutenção de programas voltados ao atendimento de crianças entre zero e seis anos e a idosos em regime de internato/asilar.

Art. 2º. As despesas financeiras serão suportadas pelo Estado e pelo Município, obedecida a proporcionalidade definida no Termo de Convênio.

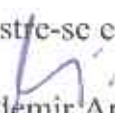
Art. 3º. Caberá ao Município prestar contas da destinação final dos recursos, tanto os recebidos como os próprios.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de março de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal